

02

Contrato De Permanência 1.0.0

São partes deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, DIATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Chimello, 924 – Giordano Mestrinelli, CEP 15.803-270, Catanduva – São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 54.579.081/0001-55, e/ou DIATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1 de Maio, 449 – C – Centro, CEP 15.830-000, Pindorama – São Paulo inscrita no CNPJ sob nº 54.579,081/0003-17, neste ato representadas por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA; e do outro lado, as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este instrumento mediante uma das formas alternativas de adesão descritas no presente Contrato, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE ou CLIENTE, nomeadas e qualificadas através de TERMO DE ADESÃO ou no banco de dados da CONTRATADA.

O presente instrumento trata das condições do Contrato de Permanência e é firmado em conjunto com o TERMO DE ADESÃO e a eles totalmente se vincula, estando de um lado a DIATEL TELECOMUNICAÇÕES denominada CONTRATADA, e de outro lado CONTRATANTE denominado no TERMO DE ADESÃO, conjuntamente denominado "PARTES".

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. As Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços, sendo o objeto deste termo estabelecer as condições de Permanência do CONTRATANTE em contrapartida ao(s) benefício(s) oferecido(s) pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar-se do(s) serviço(s) contratados pelo período de vigência deste contrato e manter durante toda a vigência deste contrato o Consumo Mínimo / Mensalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E MULTA POR RESCISÃO

3.1.O presente Contrato terá início contados a partir da data de sua assinatura, quanto sua vigência é de livre negociação entre as partes respeitando a legislação vigente, o prazo de vigência consta no TERMO DE ADESÃO.

3.2.Serão aplicadas as multas previstas no presente contrato nos seguintes casos:

I – Se o contrato de Prestação de SERVIÇOS for rescindido por culpa da CONTRATANTE antes do termino do Contrato de Permanência;

§ 1º Em qualquer dos casos mencionados nos incisos anteriores, caberá à CONTRATANTE restituir à CONTRATADA o valor correspondente a multa mencionada da Soma da assinatura e ou Mensalidade do Serviço cancelado multiplicado pelo número de meses que faltava para completar o período de permanência mínima, sem a aplicação de qualquer desconto.

§ 2º Os valores nos termos do parágrafo primeiro retro, serão devidos no ato da extinção do contrato e serão lançados em conta futura, lançamento esse desde já autorizado pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATANTE tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar os

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
Bel. Original: Aparecido Fuzaro  
Adm. Oficial Registrador  
Oficial Daniel Campos  
Fabiana Moraes Fuzaro  
Oficial Substituto  
CATANDUVA - SP

Carlo

03

valores integrais dos benefícios mencionados acima, não permanecendo vinculado pelo período mencionado acima.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 4.2. Eventuais tolerâncias em exigir cumprimento de obrigações praticadas entre as partes não constituirá novação ou renúncia aos direitos que este contrato e a legislação asseguram à CONTRATANTE e à CONTRATADA.
- 4.3 As condições e cláusulas deste contrato prevalecerão sobre quaisquer acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste instrumento. A CONTRATANTE declara concordância com as condições acima mencionadas.

#### DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Catanduva/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### DO REGISTRO

Uma via do presente contrato está registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Catanduva/SP.

*Carlos Henrique Nova*

Catanduva, 22 de Setembro de 2020.

DIATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME

DIATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME (FILIAL)

